



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

**Edital de Chamamento Público n.º 01/2018**  
**Processo SEDS/121/2017**

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONDECA- com fulcro na Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de proposta apresentada por organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações voltadas ao aperfeiçoamento do modelo de gestão, bem como ao monitoramento e à avaliação de projetos no âmbito do CONDECA-SP.

## **1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para celebração de parceria do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, no âmbito do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, com organizações da sociedade civil (OSCs), mediante formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, fonte 003.001.007 conforme condições estabelecidas neste edital.

## **2. OBJETO**

2.1. A parceria a que alude o item 1 deste edital terá por objeto a realização de atividades ou ações referentes à proposição, ao desenvolvimento e à implantação de novos procedimentos e instrumentos operacionais e gerenciais integrados, bem como o apoio ao monitoramento e à avaliação de projetos, voltados ao aperfeiçoamento do modelo de gestão do CONDECA, detalhados no Termo de Referência Anexo VII, deste Edital.

## **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei federal n.º 13.019/2014, que não tenham participado de Editais visando à seleção de projetos a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/SP.

3.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) que atende a todos os requisitos da Lei federal n.º 13.019/2014 e do Decreto estadual n.º 61.981/2016, para celebração do termo de colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de rência impeditivas da formalização da aludida parceria.

#### **4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

4.1. Para a celebração do termo de Colaboração a OSC deverá atender aos requisitos descritos nos artigos 33 e 34 da Lei federal n.º 13.019/2014, bem como àqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, cuja comprovação de atendimento dar-se-á somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas.

4.1.1. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “a” do inciso V do artigo 33 da Lei federal n.º 13.019/2014, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico do Secretário de Desenvolvimento Social e a seu critério.

4.2. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que incorrer em quaisquer das hipóteses do artigo 39 da Lei federal n.º 13.019/2014, bem como estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN Estadual, nos termos da Lei estadual n.º 12.799, de 11/01/2008.

#### **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/07/2017.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (artigo 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal n.º 13.019/2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

Tabela 1

ETAPA		DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1		Publicação do Edital de Chamamento Público	25/01/2018
2		Envio das propostas	De 26/01/2018 a 28/02/2018
3		Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	05/03/2018 a 09/03/2018
4		Divulgação do resultado preliminar	13/03/2018
5		Prazo para interposição de Recurso	De 14/03/2018 a 16/03/2018

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de colaboração, ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas da OSC classificada, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Estado, será ele divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal n.º 13.019/2014.

6.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 28/02/2018, das 9:00 hs às 17:00 hs, no setor de protocolo, situado na Rua Antônio de Godoy, número 122, 7º andar, Santa Efigênia - Centro-SP em conformidade com as orientações constantes do Anexo III - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público n.º 01/SEDS/CONDECA/2018 – Proposta de Plano de Trabalho objetivando o desenvolvimento de atividades ou ações voltadas ao aperfeiçoamento do modelo de gestão, bem como ao monitoramento e à avaliação de projetos no âmbito do CONDECA-SP”.

Razão Social:

CNPJ:

Nome prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

6.4.2 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*CD ou pen drive*) da proposta.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo III:

- a) identificação da OSC, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição, telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;
- b) descrição dos objetivos gerais e específicos do Projeto
- c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- d) cronograma de execução das atividades;
- e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;
- f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;
- g) cronograma de desembolso financeiro;
- h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

**6.5. Etapa 3:** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 20 (vinte) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados nos quadros a seguir:

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Max. Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos da ação governamental em que se insere o objeto da parceria.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);</li><li>- Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);</li><li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).</li></ul> OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
B) Valor de referência, nos termos do artigo 27, § 5º (item 20.1, II, h do parecer AJG)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos);</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos);</li><li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	05 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 15 pontos);</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos);</li><li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	15 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 15 pontos);</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos);</li><li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	15 pontos

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.		
(E) Anos de Experiência da OSC na Coordenação de Projetos de Complexidade Semelhante	- de cinco a 10 anos de experiência (até 15 pontos); - de três a cinco anos de experiência (até 10 pontos); - três anos de experiência (05 pontos);  Não atendimento (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	15 pontos
	Pontuação Máxima Global	60 pontos

## Pontuação da equipe Técnica (F)

<b>Cargo</b>	<b>Titulação</b>	<b>Anos de Experiência na Coordenação de Projetos de Complexidade Semelhante</b>	<b>Pontuação</b>
Consultor Políticas Públicas	Graduação	Até 2	2
		De 3 a 4	5
		Mais de 5	10
	Mestre	De 0 à 2	2
		De 3 a 4	5

	Doutor	Mais de 5	10
		De 0 à 2	2
		De 3 a 4	5
		Mais de 5	10
Consultor Governança e Avaliação	Graduação	Até 2	2
		De 3 a 4	5
		Mais de 5	10
	Mestre	De 0 à 2	2



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



		De 3 a 4	5
		Mais de 5	10
	Pontuação Máxima Global	50 pontos	

6.5.5. Serão eliminadas as propostas que receberem nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E) ou (F).

6.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.6. **Etapa 4:** Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social: <http://www.condeca.com.br>.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de Colaboração
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria/Prazo para interposição de recursos.
4	Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recursos e assinatura do termo de Colaboração

7.2. **Etapa 1:** Notificação da OSC selecionada, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do termo de Colaboração (artigos 28, *caput*, 33 e 34 da Lei federal n.º 13.019/2014, e §§ 3.º e 4.º do artigo 4.º do Decreto estadual n.º 61.981/2016).

7.2.1. A OSC selecionada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do artigo 2.º, nos incisos I a V do *caput* do artigo 33 e nos incisos II a VII do *caput* do artigo 34, todos da Lei federal n.º 13.019/2014, bem como daqueles inerentes ao desenvolvimento das atividades ou ações pertinentes ao objeto da parceria, conforme legislação e regulamentação aplicável, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 do referido diploma legal.





**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

7.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de Colaboração serão apresentados no endereço informado no item 6.4.1 deste Edital.

7.3. **Etapa 2:** Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública estadual, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

7.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de ajuste, a Administração Pública estadual deverá consultar o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, instituído pela Lei estadual n.º 12.799, de 11/01/2008, e regulamentado pelo Decreto estadual n.º 53.455, de 19/09/2008.

7.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constatare evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da OSC estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

7.3.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada e aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada (artigo 28, § 1.º, Lei federal n.º 13.019/2014).

7.3.4. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 7.2.1 deste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de Colaboração sobretudo em relação ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

7.3.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.4. **Etapa 3:** Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social (<http://www.condeca.com.br>), o resultado do Chamamento Público, relacionando-se a OSC cuja proposta foi selecionada nos termos deste Edital.

7.4.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, os demais participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação (artigo .4º, § 8.º, do Decreto estadual n.º 61.981/2016).

7.4.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 6.4.1 deste Edital;

II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

7.4.3. Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.





**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

7.4.4. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 7.4.1 deste Edital.

7.4.5. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

7.4.6. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos para a autoridade competente para apreciação da matéria, que decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias (artigo 32, inciso VII, da Lei estadual n.º 10.177, de 30/12/1998).

7.4.7. Da decisão a que se refere o item 7.4.6, acima, não caberá novo recurso.

**7.5. Etapa 4:** Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de Colaboração dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal n.º 13.019/2014. A celebração do termo de Colaboração dependerá, ainda, da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário de Estado, e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente à despesa.

7.5.1. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 05 ([cinco dias úteis]) dias úteis na sede do Conselho estadual dos direitos da Criança e do adolescente – CONDECA-, endereço Rua Antônio de Godoy número 122 - 7º andar, Santa Ifigênia- centro - SP, para assinatura do termo de Colaboração

7.5.2. Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de restrição no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do instrumento.

7.5.2.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem 7.5.2, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, do interessado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8.º da Lei estadual n.º 12.799/2008.

7.5.3. Celebrado o termo de Colaboração, o Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (artigo 2.º, incisos VI e XI da Lei federal n.º 13.019/2014).

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

8.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 ([doze meses] meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

8.2. Assinado o termo de Colaboração], será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal n.º 13.019/2014, quando couber.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -FEDCA, Funcional Programática – Programa de Trabalho 14.243.3519.4008.0000-Cntrole Social CONDECA – Fonte 003.001.007 U.O. 35.001 – Administração Superior da Secretaria e da SEDE, U.G.O. 35.0010 – Administração Superior da Secretaria e da SEDE, U.G.E. 350034 – Fundo Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, Natureza de Despesa – ND 339039.

9.1. Os créditos necessários à realização das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da classificação funcional programática 14.243.3519.4008-0000]- Fonte 003.001.007- U.O.35001 - U.G.O. 350010- U.G.E.350034, natureza de despesa - ND 355043

9.2. O Programa Social de que trata o presente Chamamento Público está previsto:

I - no Plano Plurianual 2016/2019, aprovado pela Lei estadual n.º 16.082, de 28/12/2015, Programa:3519-Melhoria de Gestão da Política de Assistência Social, Ação:4808 – Controle Social - Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - na Lei estadual n.º 16.291, de 20/07/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017;

III - na Lei estadual n.º 16.347, de 29/12/2016 (Lei Orçamentária para o exercício de 2017).

9.3. O valor global de referência para a execução da parceria provinda deste Chamamento Público é de R\$ 2.707.242,00 (dois milhões, setecentos e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais).

9.4. Os recursos financeiros de responsabilidade do Estado serão repassados à OSC selecionada na conformidade do cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42 e nos artigos 45 e 46, todos da Lei federal n.º 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 10 do Decreto estadual n.º 61.981/2016.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [condeca@seds.sp.gov.br](mailto:condeca@seds.sp.gov.br), indicando no assunto “Edital Chamamento Público n.º 01 SEDS//2018.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 10.1, acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

10.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas pode acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei federal n.º 13.019/2014.

10.6. A Administração Pública estadual não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública estadual.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de ciência e concordância da OSC;

Anexo II – Declaração, da OSC, de que atende aos requisitos para a celebração do termo de Colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a formalização da aludida parceria;

Anexo III – Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo IV - Declaração, da OSC, sobre a detenção de condições materiais, inclusive recursos humanos para a celebração da parceria;

Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VI – Relação de Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) e respectivas circunscrições.

Anexo VII – Termo de Referência



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

Anexo VII

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria para propor, desenvolver e implantar novos procedimentos e instrumentos operacionais e gerenciais integrados - voltados ao aperfeiçoamento do modelo de gestão do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA-SP) – com vistas ao fortalecimento de sua atuação junto ao sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, e em atendimento a crescente demanda por novos projetos e iniciativas intermunicipais e regionais que apresentam desafios relacionados à melhorias das práticas de gestão, transparência e prestação de contas sobre a eficiência e efetividade das iniciativas desenvolvidas em suas linhas de atuação.

**JUSTIFICATIVA**

O conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONDECA-SP, criado pela lei 8.074 de 1992 cumpre sua atribuição como órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no estado de São Paulo. Compete ao órgão, dentre outras responsabilidades, previstas em seu artigo Art4º, II – gerir o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O referido fundo é constituído de receitas oriundas de rapasses de órgãos federais, doações de entidades nacionais e internacionais, de órgãos da administração pública e de entidades não governamentais; além de doações particulares, legados, contribuições voluntárias e de resultado de aplicações financeiras. A utilização dos recursos observa as normas e competências do sistema de administração financeira e orçamentária do estado de São Paulo.

Para gestão dos recursos do Fundo o Conselho faz cumprir a Deliberação 001/2014 sobre o Direcionamento dos Recursos para o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que prevê a publicação de edital de inscrição de projetos por entidades da administração pública



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



e não governamentais inscritas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para financiamento de ações diretas ou indiretas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e adolescente em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

São ações do Conselho no processo de repasse de recursos do Fundo:

- I) realização de processo seletivo de projetos com aprovação e publicação em edital;
- II) formalização do repasse financeiro via termos de cooperação com órgãos da administração pública e com entidades não governamentais;
- III) supervisão técnica e financeira na execução dos termos de cooperação;
- IV) prestação de contas dos recursos utilizados.

Em conformidade com as diretrizes legais, o Conselho publicou o Edital 2015 para seleção de propostas de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente que poderão ser financiados com recursos do Fundo. Seiscentos e quarenta e um (641) foram apresentados por entidades da administração pública e não governamentais para análise técnica e seleção - conforme critérios estabelecidos no edital.

Desse montante foram aprovados 250 projetos, distribuídos em 138 municípios, que serão formalizados através de termos de colaboração, sendo eles com recursos captados (conforme Art. 11 da Deliberação 01/14). Sendo que parte dos termos são afetos a outras áreas de atuação que não a Assistência social, tais como Educação, esporte, saúde dentre outros.

Diante do crescente desafio de gerir a recepção e distribuição de um montante cada vez maior de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a um número cada vez maior de projetos, de diversas categorias, dimensões, complexidade e dispersão geográfica, e que demandam um gerenciamento intensivo e integrado no controle das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no estado de São Paulo, faz-se necessário a implantação de modernos métodos, processos e instrumentos de gestão que confirmem maior agilidade, assegurem a credibilidade e promovam a transparência no planejamento, execução, gerenciamento, compartilhamento e divulgação dos trabalhos desenvolvidos sob a supervisão do CONDECA-SP.

É necessário demonstrar a capacidade de realização e de gerenciamento dos recursos e das crescentes demandas, com vistas à consolidação da credibilidade da instituição frente aos fomentadores e parceiros – através da melhoria contínua do desempenho das equipes técnicas



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

e dirigentes - na supervisão técnica e financeira dos convênios, compartilhada com a SEDS – a partir da implantação e operacionalização de novos métodos e instrumentos de gestão orientados à busca permanente da ampliação dos investimentos extra-orçamentários e a redução dos riscos relacionados à queda de arrecadação que poderá refletir na desaceleração e descontinuidade de projetos relevantes para a sociedade.

Esses novos métodos e instrumentos de gestão deverão contribuir para a descentralização, democratização e equidade na distribuição dos recursos; bem como, para a melhoria das práticas de monitoramento e avaliação e de divulgação de resultados e impactos na distribuição e aplicação dos recursos, com vistas à ampliação do compartilhamento de experiências em conferências, seminários, workshops e em reuniões de trabalho.

O cumprimento da atribuição legal do CONDECA-SP na supervisão técnica e financeira dos convênios, compartilhada com a SEDS, demandam organização, otimização e sistematização de processos estratégicos e operacionais que viabilizem a integração entre partes para operacionalização de uma gestão integrada dos projetos através dos convênios firmados.

Diante da necessidade de enfrentamento desses desafios com agilidade e objetividade na transferência de conhecimento sobre modernas práticas de gestão, a seleção de uma consultoria especializada faz-se necessária para implantação e apoio à operacionalização de novos métodos e instrumentos operacionais e gerenciais auxiliando a instituição em seu processo de aperfeiçoamento contínuo de suas atribuições no enfrentamento dos desafios estratégicos lançados diante do cumprimento de sua missão institucional.

#### ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA-SP) - em conformidade com a Lei Estadual nº 8074, de 1992 e com os Decretos Estaduais nº 39059/1994 e 39104/1994 que o regulamenta.

O projeto deverá ser desenvolvido em seis etapas logicamente encadeadas, abaixo relacionadas:

Etapa A: Redesenho e Apoio à Operacionalização do Modelo e Processo de Gestão de Convênios.

Etapa B: Redesenho e Apoio à Operacionalização do Modelo e Processo de Transparência e



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



Prestação de Contas.

Etapa C: Redesenho e Apoio à Operacionalização dos Processos de Comunicação e Disseminação dos Dados dos Trabalhos Realizados.

Etapa D: Apoio ao Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Etapa E: Redesenho e Apoio à Organização e Operacionalização dos Processos Internos.

Etapa F: Assessoria Pós-Implantação.

### **3.1. ETAPA A: Redesenho e Apoio à Operacionalização do Modelo e Processo de Gestão de Convênios**

Esta etapa deve englobar a definição, padronização, documentação, implantação e disseminação de fluxos de atividades relacionadas ao modelo e processo de gestão de convênios e inclui: (a) a criação e implantação de modelo e processos (fluxos) de supervisão; (b) a criação do modelo e processos de monitoramento e avaliação; (c) a elaboração de material de apoio – voltados à orientação das equipes técnicas; (d) a capacitação dos envolvidos na operacionalização dos processos de supervisão e de monitoramento e avaliação; e, (e) o apoio à implementação e operacionalização de procedimentos e instrumentos voltados à produção e análise dos relatórios de gestão (acompanhamento) dos projetos.

### **3.2. ETAPA B: Redesenho e Apoio à Operacionalização dos Processos de Transparência e Prestação de Contas**

Esta etapa deve englobar a definição, padronização, documentação, implantação e disseminação de fluxos de atividades relacionadas ao modelo e processo de prestação de contas das iniciativas sob a gestão do CONDECA-SP e inclui: (a) a criação e implantação de modelo e processo (fluxo) de transparência e prestação de contas; (b) a elaboração da cartilha de prestação de contas; (c) a elaboração de material de apoio – voltados à orientação das equipes técnicas; (d) a capacitação dos envolvidos na operacionalização dos processos de transparência e prestação de contas; e, (e) o apoio à implementação e operacionalização de procedimentos e instrumentos (modelos de relatórios) voltados à produção e análise de relatórios financeiros dos projetos.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

**3.3. ETAPA C: Redesenho e Apoio à Operacionalização do Processo de Comunicação e Disseminação dos Trabalhos Realizados**

Esta etapa deve englobar a definição, padronização, documentação, implantação e disseminação de fluxos de atividades relacionadas aos processos de comunicação e disseminação do desempenho e resultados dos trabalhos realizados - conforme linhas de atuação do CONDECA-SP, e inclui: (a) a intermediação na criação do site junto a empresa desenvolvedora do produto e apoio a capacitação dos envolvidos em sua operacionalização; (b) o apoio ao planejamento, estruturação e sistematização da realização de seminários junto a ONGs e parceiros de projetos; e, (c) o apoio à implementação e operacionalização de procedimentos e instrumentos voltados à análise de desempenho e resultados dos processos de comunicação e disseminação dos trabalhos desenvolvidos pelo CONDECA-SP.

**3.4. ETAPA D: Apoio ao Monitoramento e Avaliação de Projetos.**

Esta etapa deve englobar a definição, padronização, documentação, implantação e disseminação de fluxos de atividades relacionadas ao modelo e processos de monitoramento e avaliação dos projetos em execução; e inclui: (a) a definição de indicadores de desempenho e resultados; (b) a elaboração de material de apoio – voltados à orientação das equipes técnicas; (c) a capacitação dos envolvidos na operacionalização dos processos de monitoramento e avaliação de projetos, (d) apoio na implementação e operacionalização de procedimentos, instrumentos, sistemática e análise crítica de desempenho e resultados de projetos, com a presença de técnicos de outras áreas que não a da assistência social, tais como Educação, Saúde, Esporte Lazer e Cultura; Trabalho e outros vinculados aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com a realização de no mínimo 02 visitas “in loco”, durante a vigência dos projetos, quantificados em planilha abaixo, financiados pelo Fundo Estadual, sob a supervisão do CONDECA-SP.

Diretorias Regionais - DRADS	Nº de Projetos
Alta Sorocabana - Presidente Prudente	2
Araraquara	3
Avaré	11
Baixada Santista	9
Barretos	4
Bauru	22
Botucatu	8

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



Campinas	9
Capital	81
Fernandópolis	3
Franca	2
Grande São Paulo ABC - Santo André	3
Grande São Paulo Leste - Mogi das Cruzes	3
Grande São Paulo Norte - Guarulhos	1
Grande São Paulo Oeste - Osasco	4
Itapeva	6
Marília	10
Mogiana - São João da Boa Vista	6
Piracicaba	3
Ribeirão Preto	14
São José do Rio Preto	7
Sorocaba	8
Vale do Paraíba - São José dos Campos	11
Vale do Ribeira - Registro	2

**233****3.5. ETAPA E: Redesenho e Apoio à Organização e Operacionalização dos Processos Internos.**

Esta etapa deve englobar a definição, padronização, documentação, implantação e disseminação de fluxos de atividades relacionadas aos processos de suporte interno (operacionais e gerenciais) à gestão dos trabalhos realizados; e inclui: (a) a criação e implantação de modelo e processo (fluxo) dos processos de suporte interno; (b) a avaliação da adequação da estrutura organizacional e dimensionamento dos recursos humanos e materiais requisitados à operacionalização dos processos internos redesenhados; (c) a elaboração de material de apoio – voltados à orientação das equipes técnicas; (d) a capacitação dos envolvidos na operacionalização dos processos de suporte interno à gestão dos trabalhos realizados; e, (e) apoio na implementação e operacionalização de procedimentos e instrumentos voltados à análise de desempenho dos processos de suporte interno à gestão dos trabalhos realizados pelo CONDECA-SP.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



**3.6. ETAPA F: Assessoria Pós-Implantação.**

Esta etapa deve contemplar a assessoria e suporte na utilização dos novos métodos, procedimentos e instrumentos de trabalho visando a transferência de conhecimento e maturação das novas práticas de gestão implantadas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA-SP). Engloba ainda, o monitoramento da aplicação e do desempenho desses novos instrumentos, com vistas a identificação de eventuais necessidades de ajustes e melhorias na implementação de novas práticas e funcionalidades.

**VIGÊNCIA**

O prazo estimado para a realização dos serviços e objeto desta contratação é de 12 meses. Prorrogáveis por mais 12 meses. Conforme ciclo de desenvolvimento de projeto que requisitará uma estrutura de governança e gestão.

**PRODUTOS REQUERIDOS**

As informações sobre o desenvolvimento do projeto deverão ser apresentadas em relatórios mensais (de andamento) e trimestrais (de produtos gerados no período), conforme programação das atividades acordadas entre as partes (cronograma de trabalho), levando em conta a relação de produtos relacionados às etapas descritas acima:

**Produtos relacionados à Etapa A:**

- a) Modelo e processo de gestão de convênios redesenhado, implantado e em operação (com fluxos padronizados e documentados).
- b) Modelo e processos de monitoramento e avaliação redesenhados, implantados e em operação (com fluxos padronizados e documentados).
- c) Material de apoio elaborado - utilizado na capacitação da equipe envolvida no projeto.
- d) Evidências sobre a realização das atividades de capacitação da equipe envolvida no projeto.
- e) Procedimentos e instrumentos voltados à produção e análise dos relatórios de gestão (acompanhamento) dos projetos implantados e em operação.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



**Produtos relacionados à Etapa B:**

- a) Modelo e processos de transparência e prestação de contas redesenhados, implantados e em operação (com fluxos padronizados e documentados).
- b) Cartilha de prestação de contas elaborada e aprovada.
- c) Descrição da avaliação da adequação da estrutura organizacional e dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários à operacionalização dos novos modelos, processos e rotinas de trabalho.
- d) Material de apoio elaborado - utilizado na capacitação da equipe envolvida no projeto.
- e) Evidências sobre a realização das atividades de capacitação da equipe envolvida no projeto.
- f) Procedimentos e instrumentos voltados à produção e análise de relatórios financeiros dos projetos implantados e em operação.

**Produtos relacionados à Etapa C:**

- a) Modelo e processo de comunicação redesenhado, implantado e em operação (com fluxos padronizados e documentados).
- b) Modelo e processo de divulgação dos trabalhos realizados redesenhado, implantado e em operação (com fluxos padronizados e documentados) – incluindo o planejamento, estruturação e sistematização de seminários junto a ONGs e parceiros.
- c) Relato sobre o acompanhamento do desenvolvimento do site por empresa especializada contratada pelo CONDECA-SP.
- d) Procedimentos e instrumentos voltados à análise de desempenho e resultados dos processos de gestão da comunicação e de divulgação dos trabalhos nas linhas de atuação do CONDECA-SP, implantados e em operação.

**Produtos relacionados à Etapa D:**

- (a) a definição de indicadores de desempenho e resultados;



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



- (b) a elaboração de material de apoio – voltados à orientação das equipes técnicas;
- (c) a capacitação dos envolvidos na operacionalização dos processos de monitoramento e avaliação de projetos;
- (d) apoio na implementação e operacionalização de procedimentos, instrumentos, sistemática e análise crítica de desempenho e resultados de projetos, com a presença de técnicos de outras áreas que não a da assistência social, tais como Educação, Saúde, Esporte Lazer e Cultura; Trabalho e outros vinculados aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com a realização de no mínimo 02 visitas “in loco”, durante a vigência dos projetos financiados pelo Fundo Estadual, sob a supervisão do CONDECA-SP.

**Produtos relacionados à Etapa E:**

- a) Modelo e processo de suporte interno (operacionais e gerenciais) à gestão dos trabalhos realizados redesenhado, implantado e em operação (com fluxos padronizados e documentados).
- b) Descrição da avaliação da adequação da estrutura organizacional e dimensionamento dos recursos humanos e materiais requeridos à operacionalização dos novos modelos, processos e rotinas de suporte interno aos trabalhos desenvolvidos pelo CONDECA-SP.
- c) Material de apoio elaborado - utilizado na capacitação da equipe envolvida no projeto.
- d) Evidências sobre a realização das atividades de capacitação da equipe envolvida no projeto.
- e) Procedimentos e instrumentos voltados à análise de desempenho dos processos de suporte interno à gestão de convênios implantados e em operação.

**Produtos relacionados à Etapa F:**

- a) Relatos sobre a assessoria e suporte na utilização dos novos modelos, procedimentos e instrumentos de trabalho para consolidação da transferência de conhecimento e maturação das novas práticas de gestão implantadas no CONDECA-SP.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

- b) Relatos sobre o desempenho desses novos procedimentos e instrumentos de trabalho, com vistas a identificação de eventuais necessidades de ajustes e implementação de novas funcionalidades.

## **ACEITE DOS PRODUTOS**

Cada produto previsto deverá ser apresentado para análise e aprovação do Coordenador do Projeto e sua equipe, composta por funcionários do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP, segundo cronograma a ser proposto.

## **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços técnicos especializados deverão ser desenvolvidos nas instalações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP. Em alguns casos, em razão da natureza dos eventos e/ou trabalhos e/ou atividades de capacitação a serem desenvolvidos, poderão ser utilizadas as instalações da vencedora do certame.

## **VALOR ESTIMADO**

No valor estimado para o desenvolvimento do projeto, deverão constar: o custo da equipe de profissionais incluindo os encargos sociais, impostos e demais custos incidentes com despesas operacionais.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante entrega de cada produto descrito no escopo do presente documento e respectiva homologação pelo coordenador designado e/ou grupo do projeto, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser estabelecido.

## **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Toda a documentação produzida é de propriedade exclusiva do CONDECA-SP, não podendo a Contratada utilizá-la, para qualquer fim alheio ao deste Projeto, sem prévia autorização do CONDECA-SP.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.  
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346  
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br



Toda a documentação produzida deverá ser entregue em meio eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas, etc.

É obrigação do CONDECA-SP o estabelecimento de normas e diretrizes para a execução dos serviços, bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pelos consultores da empresa vencedora do certame.

**VITOR BENEZ PEGLER**  
Presidente CONDECA